

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024  
PROPOSTA Nº 100795 LDO 2025

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. \_º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2025:

- Inclua-se onde couber

Art. XX A totalidade dos valores investidos no exercício de 2025 deverá respeitar a distribuição prevista pelo índice de distribuição territorial do orçamento público, estabelecido pelo Art. 5º da Lei 17.729, de 28 de dezembro de 2021.

**Justificativa**

As desigualdades regionais na distribuição da infraestrutura urbana e no acesso aos serviços públicos ainda são realidade na cidade de São Paulo. Com isso, um dos principais desafios da Prefeitura é promover a efetiva melhoria das condições de vida nas regiões mais vulneráveis, por meio da regionalização do orçamento público.

Assim, o gasto público deve ser localizado no território, de forma que o desenvolvimento das políticas públicas municipais seja relacionado à distribuição das desigualdades no espaço municipal.

Esse índice estabelece que 7,1% dos investimentos deverão ocorrer na região da subprefeitura da Capela do Socorro, enquanto, a subprefeitura de Pinheiros, que possui os melhores indicadores sociais, o percentual exigido é de apenas 0,7%.

**Autor**

ARSELINO TATTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024**  
PROPOSTA Nº 100798 LDO 2025

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. \_º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2025:

- Inclua-se onde couber

Art. XX. O Poder Executivo poderá firmar contratações diretas por dispensa de licitação em regime emergencial até o limite de 50% dos valores empenhados com contratações emergenciais no exercício de 2023.

**Justificativa**

O valor gasto pela Prefeitura de São Paulo com obras emergenciais, que não exigem licitação, teve um crescimento de 10.400% em cinco anos. O valor aumentou de R\$ 20 milhões em 2017 para R\$ 2,1 bilhões em 2022. O patamar continua elevado, por isso, é necessário um dispositivo para retomar o controle do orçamento municipal.

**Autor**

ARSELINO TATTO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024  
PROPOSTA Nº 100686 LDO 2025

**Texto**

Inclua-se onde couber

Art. XX. O Poder Executivo poderá firmar contratações diretas por dispensa de licitação em regime emergencial até o limite de 50% dos valores empenhados com contratações emergenciais no exercício de 2023.

**Justificativa**

O valor gasto pela Prefeitura de São Paulo com obras emergenciais, que não exigem licitação, teve um crescimento de 10.400% em cinco anos. O valor aumentou de R\$ 20 milhões em 2017 para R\$ 2,1 bilhões em 2022. O patamar continua elevado, por isso, é necessário um dispositivo para retomar o controle do orçamento municipal.

**Autor**

ARSELINO TATTO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024  
PROPOSTA Nº 100687 LDO 2025

**Texto**

Inclua-se onde coube

Art. XX A totalidade dos valores investidos no exercício de 2025 deverá respeitar a distribuição prevista pelo índice de distribuição territorial do orçamento público, estabelecido pelo Art. 5º da Lei 17.729, de 28 de dezembro de 2021

**Justificativa**

As desigualdades regionais na distribuição da infraestrutura urbana e no acesso aos serviços públicos ainda são realidade na cidade de São Paulo. Com isso, um dos principais desafios da Prefeitura é promover a efetiva melhoria das condições de vida nas regiões mais vulneráveis, por meio da regionalização do orçamento público.

Assim, o gasto público deve ser localizado no território, de forma que o desenvolvimento das políticas públicas municipais seja relacionado à distribuição das desigualdades no espaço municipal.

Esse índice estabelece que 7,1% dos investimentos deverão ocorrer na região da subprefeitura da Capela do Socorro, enquanto, a subprefeitura de Pinheiros, que possui os melhores indicadores sociais, o percentual exigido é de apenas 0,7%.

**Autor**

ARSELINO TATTO